



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM



CONTRATO Nº 2017220303

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MARAPANIM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM, CNPJ-MF, Nº 13.583.637/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CAMILO JOÃO LIMA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 486.545.152-87, residente na AVENIDA MAGALHÃES BARATA, e do outro lado PUERTO RICO GRAFICA & EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ 24.281.647/0001-05, com sede na RUA PAES DE CARVALHO / Nº. 1155, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68743-060, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ALEJANDRA DE OLIVEIRA SOARES, residente na ALAMEDA CURUÇA / Nº 2600, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68743-210, portador do(a) CPF 736.478.612-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Material Gráfico, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Marapanim

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012600	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8), Frente, 50x1 vias.	BLOCO	10,00	40,000	400,00
012604	TERMO DE INTIMAÇÃO. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8), Frente, 50x1 vias.	BLOCO	5,00	40,000	200,00
012605	TERMO DE APREENSÃO E/ OU REMOÇÃO. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8), Frente, 50x1 vias.	BLOCO	5,00	40,000	200,00
012608	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 22cm x 12cm (Ftø 24), Frente, 50x1 vias.	UNIDADE	1.000,00	0,300	300,00
012610	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO JURÍDICA. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8), Frente, 50x1 vias.	BLOCO	5,00	40,000	200,00
012694	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8), Frente, 50x1 vias.	BLOCO	5,00	40,000	200,00
012695	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO LIBERAL. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8), Frente, 50x1 vias.	BLOCO	5,00	40,000	200,00
012696	RECEITUÁRIO, tipo em papel AP 75 Gr, Uma Cor, com medidas de 16,5cm x 24cm (Ftø 16), Frente, 50x1 vias.	BLOCO	200,00	12,000	2.400,00
012697	REQUISIÇÃO E RESULTADO DE EXAMES. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 16,5cm x 24cm (Ftø 16), Frente, 50x1 vias.	BLOCO	100,00	12,000	1.200,00

TV. FLORIANO PEIXOTO, SNº CENTRO - MARAPANIM (PA)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM



012699	FICHA DE REFERÊNCIA. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8) , Frente / Verso, 50xl vias.	BLOCO	100,00	30,000	3.000,00
012700	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8) , Frente, 50xl vias.	BLOCO	200,00	24,000	4.800,00
012701	PAPEL CARBONO PARA DATILOGRAFIA. tipo em papel carbono, Uma Cor (Preto), com medidas de 22cm x 33cm.	UNIDADE	100,00	0,370	37,00
012702	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADO. tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8) , Frente / Verso, 50xl vias.	BLOCO	50,00	30,000	1.500,00
012703	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA (CONSOLIDADO) tipo em papel AP 63 Gr, Uma Cor, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8) , Frente, 50xl vias.	BLOCO	100,00	24,000	2.400,00
012704	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. tipo em papel AP 63 Gr, Duas Cores, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8) , Frente / Verso, 50xl vias.	BLOCO	100,00	30,000	3.000,00
012705	FOLDER PREVENTIVO. tipo em papel Coucher 115 Gr, Policromia, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8) , Frente / Verso.	UNIDADE	2.000,00	1,200	2.400,00
012706	CADERNETA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA CANINA E FELINA. tipo em papel Coucher 120 Gr, Uma Cor, com medidas de 16,5cm x 24cm (Ftø 16) , Frente / Verso.	UNIDADE	2.000,00	0,550	1.100,00
012707	CADERNETA DE VACINAÇÃO. tipo em papel Coucher 180 Gr, Policromia, com medidas de 12cm x 16,5cm (Ftø 32) , Frente / Verso.	UNIDADE	2.000,00	0,500	1.000,00
012708	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO tipo em papel Coucher 115 Gr, Policromia, com medidas de 24cm x 33cm (Ftø 8) , Frente / Verso.	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
VALOR GLOBAL R\$					25.137,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2017-070301.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2017-070301 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2017-070301.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 25.137,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0401.101220037.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 25.137,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MARAPANIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MARAPANIM-PA, 22 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM
CNPJ(MF) 13.583.637/0001-08
CONTRATANTE

PUERTO RICO GRAFICA & EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ 24.281.647/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

TV. FLORIANO PEIXOTO, SNº CENTRO - MARAPANIM (PA)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM



1. _____

2. _____